



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano com Vazão Mínima de 20 M3/H (vinte metros cúbicos por hora), com fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos;**
- 1.2. O Objeto será realizado na Avenida Antônio Alves Teixeira, altura do km 8.1, no Município de Buritama.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Considerando que no endereço qualificado no item 1.2 funciona o “Canil Municipal” onde hoje abriga aproximadamente 34 (trinta e quatro) animais recolhidos nas vias públicas de nossa cidade;
- 2.2. Considerando ainda que no local denominado de “Chácara Municipal”, existem famílias que trabalham em pró a agricultura de subsistência e não distante, fornecem insumos para nossa cozinha piloto;
- 2.3. Considerando que o poço existente no local, perfurado a mais de 30 (trinta) anos e com profundidade aproximada de 50 (cinquenta) metros a 70 (setenta) metros, já passou por várias manutenções e por falta vazão, queimou a bomba submersa;
- 2.4. Considerando atender a Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, Programa Município VerdeAzul e o Programa Município Agro;
- 2.5. Objetivando a melhoria contínua de nossa população e de nossos animais, justifica-se a contratação do Objeto deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. A perfuração do poço, deverá ser obedecido a norma ABNT NBR-12212/1992;
- 3.2. A vazão mínima para o poço será de 20 M3/H (vinte metros cúbicos por hora) ou seja, 20.000 L/H (vinte mil litros por hora);

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

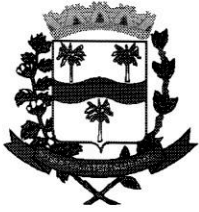
- 3.3. A profundidade estimada é de 150 (cento e cinquenta) metros;
- 3.4. Será exigido um teste de vazão conforme as normas técnicas;
- 3.5. O diâmetro mínimo de perfuração deve ser de 6” (seis polegadas);
- 3.6. Os revestimentos do poço serão de tubos de PVC geomecânico Diâmetro 6” (polegadas) com bolsa de diâmetro interno 150 mm e Filtro NOLD em aço DIN 2440 Diâmetro 6” com rosca e luva.
- 3.7. Equipamento de bombeamento ser de acordo com a vazão estipulada e com a altura manométrica necessária devido a profundidade do poço.
- 3.8. Toda parte elétrica (quadro e cabeamento) é por conta do Contratado;
- 3.9. Toda a parte hidráulica para o abastecimento das caixas de concreto (enterrada) e metálica superior (tipo taça) é por conta da Contratada.

#### 4. DO MÉTODO CONSTRUTIVO

- 4.1. Ficará por conta da empresa Contratada, a mobilização e desmobilização do Método de Perfuração. A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto;
- 4.2. A profundidade do poço artesiano, para efeito de contratação, poderá avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidro-geológicas do local a ser verificada durante a construção do poço. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas;
- 4.3. Diâmetro de 06” (seis polegadas) para o solo-rocha intemperada e de 6” (seis polegadas) para o horizonte de rocha sã;
- 4.4. O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 6” (seis polegadas) PVC rígido tipo Geomecânico. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas, não sendo admitida a colocação de “bacalhau” na união. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade. No transcorrer da perfuração deverá ser avaliada pela fiscalização a colocação ou não de colunas filtrantes para captação das águas situadas na zona de contato rocha alterada / rocha sã. O filtro do poço artesiano deverá ter uma área de abertura e comprimento, suficiente para permitir a entrada de água no poço, com velocidade inferior a 3

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

cm/s. O filtro deverá possuir características técnicas e construtivas de acordo com a formação geológica do aquífero artesiano, para atender a vazão desejada. Este filtro deve impedir a entrada de areia e outros materiais, capaz de danificar ou mesmo inutilizar o poço artesiano. Os tubos de revestimento e o filtro deverão ter características anticorrosivas e ante incrustações de acordo com a ação corrosiva e de incrustação da água do poço artesiano;

4.5. O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3, até a profundidade de 2,00m (dois metros), caso seja utilizado coluna filtrante. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas. Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno;

4.6. Deverá ser de 0,5 metros acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização (podendo ser aumentada no caso de áreas inundáveis). A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço. Quando o poço for revestido com tubo de PVC aditivado, deverá ser revestido externamente por tubo de aço com pintura azul, sobre fundo antioxidante;

4.7. O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço. O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais profunda inferior do poço. Caso exista a necessidade de caçambas, transporte para execução do serviço, este será de responsabilidade do contratado;

4.8. Conjunto de Bombeamento composto de Conjunto Motor Bomba, painel de comando elétrico completo, cabo elétrico, tubo edutor, conexões, válvula de retenção, registros, e outros necessários para garantir a qualidade na instalação e características que atendam a vazão ideal com número de estágios de acordo com a profundidade e vazão necessária;

4.9. Deverá a empresa instalar o hidrômetro, horímetro conforme as normas e legislação;

4.10. Demais serviços e materiais necessários para execução dos serviços não discriminados neste termo de referência e na planilha deverão ser realizados pela a empresa contratada.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de perfuração e montagem do equipamento de bombeamento será considerado aceito, após a constatação de que o mesmo atende integralmente as especificações do objeto.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias a partir a emissão da ordem de serviço;
- 6.2. Executar os trabalhos de acordo com a NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea – e as exigências constantes desta especificação;
- 6.3. A empresa deverá fornecer materiais de qualidade garantindo a troca imediata dos mesmos quando for constatado defeitos de fábrica sem ônus ao Município, bem como prestar os serviços com qualidade e com toda a segurança necessária para a realização do mesmo;
- 6.4. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à construção do poço tubular e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- 6.5. Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;
- 6.6. A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramentas e materiais com capacidade e em quantidades suficientes para assegurar a execução dos trabalhos e do circuito para o fluido de perfuração com dimensões compatíveis com a profundidade e diâmetro final do furo;
- 6.7. Sujeitar-se à análise, vistoria e aprovação pela fiscalização dos itens acima listados;
- 6.8. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados no poço ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- 6.9. A contratada será responsável pela outorga/licenciamento e qualquer outra autorização necessária para perfuração do objeto licitado.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 7. DAS GARANTIAS

7.1. O prazo de garantia do equipamento de bombeamento à contar da data da instalação, será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e outros, identificados e documentados através de relatório detalhado, elaborado por funcionário devidamente credenciado e acompanhado pela fiscalização.

7.2. A garantia estrutural do poço é de 05 (cinco) anos.

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1. O custo estimado da contratação por unidade de muda é R\$ ( ).

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.09 - Dep. Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional programática: 20.605.0034-2.050 - Atividades da Agricultura

Dotação: 3.3.90.39.24 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Buritama, 07 de junho de 2022.

**Giancarlo Sanches Mestriner**

**Diretor de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Meio Ambiente**

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)

